

PROJETO DE LEI Nº 68/2023

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de CANÁPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.784,83 (trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 17 – Secretaria Municipal de Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2.2027 – Promover Eventos e Fomentar Manifestações Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

FONTES DE RECURSOS: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

VALOR: R\$ 15.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTES DE RECURSOS: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

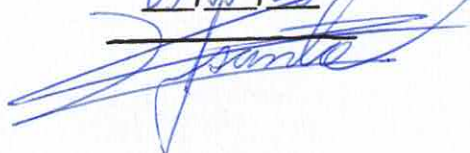
VALOR: R\$ 3.370,00

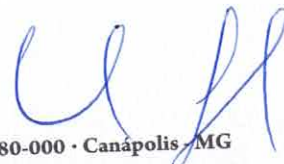
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECEBI EM

01/11/23

17.01/HS





FONTES DE RECURSOS: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R\$ 15.414,83

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R\$ 18.784,83

FONTES DE RECURSOS: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no caput do art. 5º da Lei nº 2.822, de 23 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2.822 de 23-12-2022 Lei Orçamentária Anual, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 26 de outubro de 2023.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL